



## DECRETO Nº 8.988, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a circulação de táxis na faixa exclusiva de ônibus localizada na Avenida Barão de Mauá, nesta cidade.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 226.788/1998 – vol. 2, **DECRETO**:

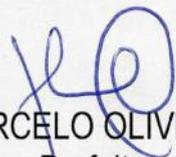
Art. 1º Fica permitida a circulação de táxis, com ou sem passageiros, na faixa exclusiva para ônibus localizada na Avenida Barão de Mauá, nesta cidade, nos períodos das 5h às 8h e das 17h às 20h, fixados como exclusivos para ônibus.

Parágrafo único. Ficam proibidos o embarque e o desembarque de passageiros dos táxis ao longo da faixa exclusiva.

Art. 2º A inobservância do disposto neste Decreto acarretará aos infratores as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 2 de fevereiro de 2022.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
REINALDO SOARES DE ARAUJO  
Secretário de Trânsito e Sistema Viário

-vide verso-